



PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA E FINANÇAS, ORÇAMENTO E INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA.

I - RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, encaminha à Câmara para apreciação, **Projeto de Lei nº 148/2023**, que “**Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar transferências a instituições privadas**”.

Junto ao Projeto de Lei, veio a Mensagem, que foi devidamente protocolada no Setor competente da Casa. Lido em Plenário, foram distribuídas cópias aos Vereadores para estudo e em seguida veio às Comissões competentes para exame e parecer. É o Relatório.

II - DESENVOLVIMENTO

O Projeto de Lei em análise, da lavra do Poder Executivo, estabelece as entidades que serão beneficiadas com subvenções e contribuições no Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2024.

As entidades subvencionadas são APAE, Centro Social de Recuperação e Beneficência São Gabriel e Associação Promocional Escola Família Agrícola do Bley - APEFAB. As que receberão contribuições: Conselho Municipal de Segurança Pública de São Gabriel da Palha - COMSEP-SGP; Câmara e Dirigentes Lojistas de São Gabriel da Palha - CDL; Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de São Gabriel da Palha - ASCAT; Associação dos Pequenos Agricultores do Estado d Espírito Santo – APAGEES, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.877.943/0001-58 e ASSOAPAIS – Associação de Pais e Amigos de Apoio ao Esporte de São Gabriel da Palha-ES.

O Projeto de Lei recebeu emendas alterando os valores da APAE e da APAGEES.

O projeto de lei encontra guarida no Art. 34, inciso V, da Lei Orgânica do Município que estabelece:

“Art. 34. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado nos artigos 35 e 49, dispor sobre as matérias da competência do Município, especialmente sobre:

V - concessão de auxílios e subvenções”.

Portanto, matéria legal e constitucional, conforme alhures citados.





III - CONCLUSÃO

A proposição é de grande importância para a concessão de contribuição e subvenção e diversas entidades que prestam relevantes serviços para e comunidade.

Em face a isso, a Relatoria emite o seguinte:

IV - PARECER DO RELATOR

“Em face à legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei nº 148/2022, bem como, sua importância social, opinamos por sua aprovação, com as emendas apresentadas.”

Sala das Comissões Permanentes, 18 de dezembro de 2023.

TIAGO DOS SANTOS

Relator

EDILSON CARLOS GONÇALVES

LEONARDO GEIK

JOSÉ ROQUE DE OLIVEIRA

ARLETE MARIA CORBELARI MOSCHEN

RENATO ALVES FERREIRA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003200350037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Tiago dos Santos** em 18/12/2023 15:55

Checksum: **CE6C19AD93BB0E76DCEE55004E014256CC426BAC35EBC7EFCF7E68F0F5AEBC37**

Assinado eletronicamente por **Leonardo Geik** em 18/12/2023 16:12

Checksum: **5C525621C224D30870AF9B74616F2B73D71495D3131DC76B18928469D472F663**

Assinado eletronicamente por **Renato Alves Ferreira** em 18/12/2023 16:14

Checksum: **DF962E162D94CA9034C0D99B5C507D7F3E60D301086C506EAF500C32D66E4B9**

Assinado eletronicamente por **Edilson Carlos Gonçalves** em 18/12/2023 16:52

Checksum: **F6A90E6F1A4B45D35C7235942D273391FB9CD7265EF8FE97608B093E5234517B**

Assinado eletronicamente por **ARLETE MARIA CORBELARI MOSCHEN** em 18/12/2023 17:03

Checksum: **8631A3C11EEC3572EC906BFAD9341E5FC24BC8C309344F3A8E2D52A955C2C58A**

Assinado eletronicamente por **Jose Roque de Oliveira** em 18/12/2023 17:29

Checksum: **654BE1BA66C8CB3390800FA1F2AC4B81B4AFD7D8A4D9860BC52DF9EA63B66D77**

